



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Câmara Municipal

Certidão

Certifico a quem possa interessar que o presente decreto foi nesta data publicado no Portal da Transparência e Placar de publicações dos Atos do Poder Legislativo Municipal.
Planaltina – GO 16 de setembro de 2024

DECRETO Nº 077/2024 de 16 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre a rescisão unilateral do contrato nº 027/2024 com o Licitante, e dá outras providências”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA – GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, e especialmente:

CONSIDERANDO, O CONTRATO 027/2024 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024, firmado com a empresa COMERCIAL FORTE SERVIÇOS E VARIEDADES LTDA.

CONSIDERANDO, o disposto no item 18.14 do Termo de Referência que diz: “O objeto deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da autorização de fornecimento.”

CONSIDERANDO, a Ordem de Fornecimento nº 706/2024 emitida na data de 05 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO, os ofícios de notificação 024/2024 emitido no dia 05 de setembro de 2024 e 391/2024 emitido dia 11 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO, que a empresa não se manifestou oficialmente nos prazos estabelecidos.

DECRETA:

Art. 1º. Rescindido unilateralmente o contrato nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024, firmado com COMERCIAL FORTE SERVIÇOS E VARIEDADES LTDA, CNPJ 46.786.948/0001-15, em razão da não entrega dos produtos.

Art. 2º. Fica a empresa COMERCIAL FORTE SERVIÇOS E VARIEDADES LTDA, CNPJ 46.786.948/0001-15, impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Planaltina, por prazo de 2 (dois) anos, nos termos do Art 155 III e 156 III, da Lei 14.133/2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência Câmara Municipal, Município de Planaltina do Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de setembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO MARTINS
Presidente